



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de lubrificantes diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/12/2007

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** (RECEITA FEDERAL DO BRASIL - CONJUNTA, FGTS, INSS, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 04/12/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 14/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive marca, observada a mesma seqüência dos **itens da Planilha de Composição de Preços – do Anexo II**, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.2 Os preços unitário e total para todos os itens, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.4 O prazo máximo de entrega dos produtos de **72 horas**, contado a partir da solicitação de entrega;

5.6.5 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.6 razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.7 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.6.8 A qualificação do **preposto autorizado a firmar o Contrato**, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade e Nacionalidade, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9:30 horas** do dia **14/12/2007**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 112/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do subitem 3.3 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento de lubrificantes.

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

d) Certidão de Registro na Agência Nacional de Petróleo;

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP participantes deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, o licitante vencedor da melhor proposta deverá ser apresentar toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa: 339030.**

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Edital, na Coordenação de Transporte da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte, em Brasília - DF, em horário compreendido entre 8 e 11 e entre 14 e 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, **no prazo máximo de setenta e duas horas após cada solicitação.**

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para o fornecimento objeto deste Edital **terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar os lubrificantes nas condições estipuladas no **item 14** do presente Edital;

b) fornecer lubrificantes de acordo com o objeto do Contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo as exigências legais;

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos lubrificantes;

c) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos lubrificantes objeto do Contrato;

e) substituir o lubrificante recusado pela Presidência da República no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da formalização da recusa.

f) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

g) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

h) manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e

i) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

a) efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com a discriminação constante no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado; e

d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

17.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

17.2.1. Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste Edital.

17.5. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18 FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em

letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 19.1 e 19.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** - Minuta de Contrato.

21.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de

dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2007.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes diversos, para aplicação em veículos, motores náuticos, motores estacionários, bombas propulsoras, compressores, elevadores hidráulicos, macacos hidráulicos e afins, visando atender às necessidades da Coordenação de Transporte da Presidência da República, no Distrito Federal, no exercício de 2008.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender a necessidade de utilização de lubrificantes diversos na frota de veículos, em embarcações, em grupos geradores existentes no Palácio do Planalto e nas residências oficiais da Presidência da República, bem como em equipamentos de manutenção em uso na Coordenação de Transporte.

O contrato, atualmente em vigor, expirará no dia 31 de dezembro de 2007.

3. DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO

TIPO DE LUBRIFICANTE		APLICAÇÃO
1	SJ-20W-50 Mineral	Motores à gasolina e álcool.
2	SAE 5W40 Sintético	Motores à gasolina e álcool.
3	SAE 15W40 Extra Turbo	Motores a óleo diesel.
4	TRM-4-SAE-80W Mineral	Diferencial (MB – Sprinter).
5	TRM-5-SAE-90 Mineral	Câmbio e diferencial.
6	OH 50 TA Hidráulico Mineral	Direção hidráulica e transmissão automática.
7	38 EM Mineral Operacional solúvel em água	Elevadores hidráulicos.
8	Industrial TR 150 Mineral	Bombas propulsoras do Box de Lavagem.
9	Querosene comum	Lavagem de motores, chassis e peças.
10	Graxa GMA-2	Suspensão de veículos.
11	75W80 Sintético	Câmbio do Corsa.
12	Óleo 2 Tempos TCW3	Lancha Presidencial.
13	DEXRON IID	Câmbio Automático: Astra, Corsa e Vectra.
14	DEXRON III	Câmbio Automático: Omega Australiano

3.2 QUADRO DEMONSTRATIVO CONSUMO NOS ANOS ANTERIORES

ANO DE 2006				
N.º	LUBRIFICANTE	UN	CONSUMO EM LITRO	CUSTO
1	SJ-20W-50	Lt	865	4.737,19
2	SAE 5W40 Sintético	Lt	358	5.025,12
3	SAE 15W40 Extra Turbo	Lt	839	4.441,99
4	TRM-4-SAE-80W	Lt	18	79,45
5	TRM-5-SAE-90	Lt	100	555,45
6	OH 50 TA Hidráulico	Lt	60	431,00
7	38 EM Operacional solúvel em água	Lt	5	30,55
8	Querosene comum	Lt	800	2.609,33
9	Graxa GMA -2	Kg	169	689,02
10	75-W 80 Sintético	Lt	48	1.392,00
11	Óleo 2 Tempos TCW3	Lt	62	447,97
T O T A L			3.324	20.439,07

ANO DE 2007							
N.º	LUBRIFICANTE	UN	CONSUMO		CUSTO		
			ATÉ 31/8	ESTIMADO ATÉ 31/12	UNIT	ATÉ 31/8	ESTIMADO ATÉ 31/12
1	SJ-20W-50	Lt	498	747	6,53	3.251,94	4.877,91
2	SAE 5W40 Sintético	Lt	336	504	16,27	5.466,72	8.200,08
3	SAE 15W40 Extra Turbo	Lt	447	670	7,28	3.254,16	4.877,60
4	TRM-4-SAE-80W	Lt	28	42	7,50	210,00	315,00
5	TRM-5-SAE-90	Lt	105	157	7,11	746,55	1.116,27
6	OH 50 TA Hidráulico	Lt	2	30	7,33	14,66	219,90
7	38 EM Operacional solúvel em água	Lt	8	12	6,74	53,92	80,88
8	Industrial TR 150 Mineral	Lt	0	0	6,45	0,00	0,00
9	Querosene comum	Lt	600	800	3,99	2.394,00	3.192,00
10	Graxa GMA -2	Kg	0	169	6,88	0,00	1.162,72
11	75-W 80 Sintético	Lt	12	24	90,00	1.080,00	2.160,00
12	Óleo 2 Tempos TCW3	Lt	24	40	18,62	446,88	744,80
13	Dexron II D	Lt	3	12	7,23	21,69	86,76
14	Dexron III	Lt	2	6	11,48	22,96	68,88
15	D 150 EP Sintético	Lt	10	24	67,20	672,00	1.612,80
T O T A L						17.639,36	28.715,60

3.2.1 - Os dados de consumo e custos do ano de 2007, referem-se ao período de 1.º de janeiro a 31 de agosto de 2007.

3.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DOS CUSTOS PARA O ANO DE 2008.

N.º	LUBRIFICANTES	TIPO DE EMBALAGEM	QTDE. ESTIMADA EM LITROS	PREÇO POR LITRO/KG	CUSTO ESTIMADO
01	SJ-20W-50	Cx c/ 24 l	984	8,00	7.872,00
02	SAE 5W40 Sintético	Cx c/ 24 l	480	19,59	9.403,20
03	SAE 15W40 Extra Turbo	Cx c/24 l	912	8,00	7.296,00
04	TRM-4-SAE-80W	Cx c/24 l	24	7,00	168,00
05	TRM-5-SAE-90	Balde c/ 20 l	160	7,00	1.120,00
06	OH 50 TA Hidráulico	Balde c/ 20 l	100	7,50	750,00
07	38 EM operacional solúvel em água	Balde c/ 20 l	40	7,30	292,00
08	Industrial TR 150	Balde c/ 20 l	100	7,00	700,00
09	Querosene Comum	Tb c/ 200 l	1.000	4,00	4.000,00
10	Graxa GMA-2	Tb c/ 170 kg	170	8,50	1.445,00
11	75W80 Sintético	Cx c/24 l	48	25,04	1.201,92
12	Óleo 2 Tempos TCW3	Cx c/40 de ½ l	80	4,85	388,00
13	DEXRON IID	Cx c/40 de ½ l	96	10,00	960,00
14	DEXRON III	Cx c/40 de ½ l	96	10,00	960,00
TOTAL ESTIMADO					36.556,12

3.3.1 O custo total estimado da contratação, para o ano de 2008, é de R\$36.556,12 (Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos);

3.3.2 O custo para o ano de 2008 foi estimado observados os seguintes parâmetros:

- A estimativa de consumo de lubrificantes considerando a frota atual de veículos da Presidência da República;
- A pesquisa de preços efetuada no comércio local no mês de setembro de 2007;
- A necessidade de aquisição de novos tipos de lubrificantes (Itens nºs 13 e 14); e
- O aumento nos preços unitários dos lubrificantes em relação ao de 2007.

4. VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data da sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2008.

5. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 Os produtos deverão ser entregues nas instalações da Coordenação de Transporte da Presidência da República, situadas na Avenida N2, Palácio do Planalto, em horário compreendido entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a Presidência da República, **no prazo máximo de 72 horas, contado a partir da solicitação.**

6. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1** Fornecer lubrificantes de acordo com o objeto do Contrato;
- 6.2.** Garantir a qualidade dos lubrificantes fornecidos, segundo as exigências legais;
- 6.3** Apresentar, sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência dos lubrificantes;
- 6.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração da Presidência da República, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos lubrificantes;
- 6.5** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.6** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos lubrificantes, objeto do Contrato;
- 6.7** Apresentação de atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento de lubrificantes;
- 6.8** Apresentar Certidão da Agência Nacional de Petróleo; e
- 6.9** Substituir o lubrificante recusado pela Presidência da República no prazo máximo e 24 horas, contado a partir da formalização da recusa.

7. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 7.1** Assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade dos produtos;
- 7.2** Recusar os lubrificantes no caso de:
 - Erro quanto ao produto solicitado;
 - Volume menor do que o solicitado; e
 - Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição.
- 7.3** Exigir a substituição do lubrificante recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da formalização da recusa pela Presidência da República; e
- 7.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 112/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

N.º	LUBRIFICANTES	TIPO DE EMBALAGEM	QTDE. ESTIMADA EM LITROS	PREÇO POR LITRO/KG	CUSTO ESTIMADO
01	SJ-20W-50	Cx c/ 24 l	984		
02	SAE 5W40 Sintético	Cx c/ 24 l	480		
03	SAE 15W40 Extra Turbo	Cx c/24 l	912		
04	TRM-4-SAE-80W	Cx c/24 l	24		
05	TRM-5-SAE-90	Balde c/ 20 l	160		
06	OH 50 TA Hidráulico	Balde c/ 20 l	100		
07	38 EM operacional solúvel em água	Balde c/ 20 l	40		
08	Industrial TR 150	Balde c/ 20 l	100		
09	Querosene Comum	Tb c/ 200 l	1.000		
10	Graxa GMA-2	Tb c/ 170 kg	170		
11	75W80 Sintético	Cx c/24 l	48		
12	Óleo 2 Tempos TCW3	Cx c/40 de ½ l	80		
13	DEXRON IID	Cx c/40 de ½ l	96		
14	DEXRON III	Cx c/40 de ½ l	96		

1 Observações:

a) O prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) O prazo máximo de entrega dos lubrificantes será de 72 horas após cada solicitação.

2 Declaração:

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone: Fax:
Banco: Agência;.....Conta-Corrente
E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 112/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 112/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 112/2007

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
LUBRIFICANTES DIVERSOS QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000489/2007-08

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone nº () /fax nº (), neste ato representada pelo Senhor ..., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 112/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000489/2007-08, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de lubrificantes diversos, para aplicação em veículos, motores náuticos, motores estacionários, bombas propulsoras, compressores, elevadores hidráulicos, macacos hidráulicos e afins, conforme especificações constantes em sua cláusula quarta.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 112/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar os produtos solicitados em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8 às 12 e 14 às 17 horas, na Coordenação de Transporte, situada na Av. N2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília/DF, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas).
- 2) Fornecer lubrificantes de acordo com o objeto deste Contrato.
- 3) Garantir a qualidade dos lubrificantes fornecidos, segundo as exigências legais.
- 4) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos lubrificantes.
- 5) Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos lubrificantes.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 112/2007.
- 8) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiro, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 10) Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos lubrificantes, objeto deste Contrato.
- 11) Substituir o lubrificante recusado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da recusa.
- 12) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade dos produtos.
- 2) Recusar os lubrificantes no caso de:

2.1) Erro quanto ao produto solicitado.

2.2) Volume menor do que o solicitado.

2.3) Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição.

3) Exigir a substituição do lubrificante recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto contratado.

5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos lubrificantes.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos lubrificantes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme valor constante abaixo:

N.º	LUBRIFICANTES	TIPO DE EMBALAGEM	QTD. ESTIMADA EM LITROS	PREÇO POR LITRO/KG	CUSTO ESTIMADO
01	SJ-20W-50	Cx c/ 24 l	984		
02	SAE 5W40 Sintético	Cx c/ 24 l	480		
03	SAE 15W40 Extra Turbo	Cx c/24 l	912		
04	TRM-4-SAE-80W	Cx c/24 l	24		
05	TRM-5-SAE-90	Balde c/ 20 l	160		
06	OH 50 TA Hidráulico	Balde c/ 20 l	100		
07	38 EM operacional solúvel em água	Balde c/ 20 l	40		
08	Industrial TR 150	Balde c/ 20 l	100		
09	Querosene Comum	Tb c/ 200 l	1.000		

10	Graxa GMA-2	Tb c/ 170 kg	170		
11	75W80 Sintético	Cx c/24 l	48		
12	Óleo 2 Tempos TCW3	Cx c/40 de ½ l	80		
13	DEXRON IID	Cx c/40 de ½ l	96		
14	DEXRON III	Cx c/40 de ½ l	96		

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ (...)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos, Interina
Presidência da República

P/ EMPRESA